



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 995, DE 01 DE JULHO DE 2014.

“Concede Subvenção Social à ASSOCIAÇÃO EBENEZER e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à **ASSOCIAÇÃO EBENEZER**, inscrita no CNPJ nº 20.116.272/0001-69, subvenção social na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), objetivando oferecer acolhimento institucional temporário às pessoas em situação de rua, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir sua proteção integral.

§ 1º O pagamento da subvenção destinada à manutenção da entidade e custeio das atividades pertinentes.

§ 2º A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 2º A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no Orçamento Programa do Município em vigor, conforme discriminado, para atender a subvenção ora mencionada:

Órgão: 40 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 40.102 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0105 - Participação Coletiva e Integração Social

Projeto/Atividade: 2.XXX – Serviço de Acolhimento de Pessoa em Situação de Rua

Fonte de recurso: 100.000 – Recursos Ordinários

Elemento de despesa:

33.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 90.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Órgão: 40 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 40.104 – Fundo Municipal de Investimentos Sociais

Função: 08 – Assistência Social

Sub função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0105 - Participação Coletiva e Integração Social

Projeto/Atividade: 2.XXX – Serviço de Acolhimento de Pessoa em Situação de Rua

Fonte de recurso: 181.503 – FIS (LEI 2105/2000)

Elemento de despesa:

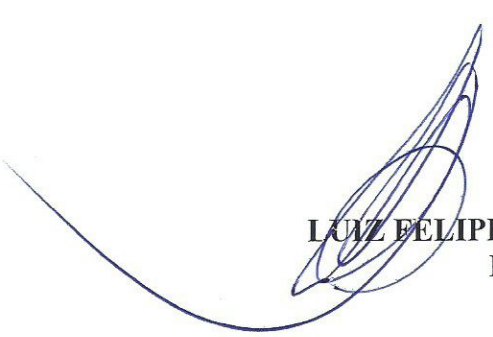
33.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 30.000,00.

Total.....R\$ 120.000,00.

Art. 4º Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial será o previsto do inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4320/64.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 01 de julho de 2014.


LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES,
Prefeito Municipal.

Certifico que	<u>a</u>	presente
	<u>Lei</u>	foi publicado
no DOSUL - Edição nº	<u>905</u>	
de	<u>02/07/14</u>	pág. <u>03</u>
<u>Agnes M. M. S. Miller</u>		
Matrícula 311		